



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ROLÊ ALEATÓRIO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.050456/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: BANCO INTER S.A

Endereço: BARBACENA Número: 1219 Complemento: ANDAR 13 AO 24

Bairro: SANTO AGOSTINHO Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP:30190-131

CNPJ/MF nº: 00.416.968/0001-01

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

08/06/2026 a 02/07/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

08/06/2026 a 28/06/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

1. PROMOTORA

1. A Promoção intitulada "**ROLÊ ALEATÓRIO**" é realizada na modalidade Assemelhada a Sorteio, em todo território nacional, pelo **BANCO INTER S.A.**, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.416.968/0001-01, com sede na Avenida Barbacena, 1219, Santo Agostinho, CEP 30190-131, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominada ("Promotora").

2. PERÍODOS DE VIGÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

1. O período de vigência da Promoção será compreendido entre **08 de junho de 2026** e **02 de julho de 2026**, incluindo a data da última apuração do 3º sorteio semanal.
2. **Período de participação:** A participação nesta Promoção, consistente na realização das tarefas propostas por meio de desafios semanais, será válida das 0h do dia **08 de junho de 2026** até as 23h59 do dia **28 de junho de 2026** (horário oficial de Brasília).
3. O acesso à internet é necessário para participação da Promoção e a sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade, o tipo de conexão, o aparelho/dispositivo utilizado e a disponibilidade momentânea da rede.

1. A Promotora não se responsabiliza por eventual impossibilidade de acesso à internet e/ou pelo desempenho dos computadores, tablets e smartphones que não contenham a configuração mínima ou versão atualizada para fins de participação na Promoção, nos moldes adiante descritos.

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta Promoção aqueles que, cumulativamente sejam: (i) **pessoas físicas** maiores de 18 (dezoito) anos e absolutamente capazes; (ii) residentes e domiciliadas em território nacional; (iii) manifestem sua concordância com os termos deste Regulamento; e (iv) atendam integralmente às condições estabelecidas neste Regulamento.

- Estão impedidos de participar e/ou de serem premiados:** (i) pessoas jurídicas; (ii) menores de idade; (iii) os sócios, diretores, prepostos, empregados, estagiários, terceirizados e representantes (colaboradores em geral) da Promotora, bem como de quaisquer outras empresas do mesmo grupo econômico; (iv) os empregados e colaboradores das agências de publicidade e promoção e do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária. Todos aqui mencionados, quando identificados, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar da Promoção, serão desclassificados e não terão direito à premiação.

4. FORMA DE PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO

- Nesta promoção, serão lançados desafios semanais que, mediante o seu cumprimento, nos termos deste Regulamento, darão direito ao participante a 01(um) número da sorte, por semana, para concorrer ao sorteio de 01 (um) vale-viagem.
- Os desafios serão publicados nos perfis do Instagram, Facebook, X/Twitter, TikTok, Youtube e/ou Forum da Promotora, disponíveis nos endereços <https://www.instagram.com/interbr/>; <https://www.facebook.com/interbrasil>; <https://x.com/interbr>; <https://www.tiktok.com/@interbr>; <https://www.youtube.com/@interbr>; e/ou <https://gointer.app/intersocial/profile-detail?id=interbr>, nos dias **08/06/2026, 15/06/2026 e 22/06/2026** e seguirão os períodos de participação e datas de sorteios previstas no Quadro I abaixo:

QUADRO I

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO (PUBLICAÇÃO DOS DESAFIOS)	DATA DE PUBLICAÇÃO DOS DESAFIOS /MISSÕES DA SEMANA	PERÍODOS DE PARTICIPAÇÃO		SORTEIOS SEMANAIS	APURAÇÃO 11h	PRÊMIOS POR SORTEIO
		INÍCIO	TÉRMINO			
		00h	23h59			
1º	08/06/2026	08/06/2026	14/06/2026	17/06/2026	18/06/2026	01 (um) Vale-viagem
2º	15/06/2026	15/06/2026	21/06/2026	24/06/2026	25/06/2026	01 (um) Vale-viagem
3º	22/06/2026	22/06/2026	28/06/2026	01/07/2026	02/07/2026	01 (um) Vale-viagem

- Os sorteios semanais não são cumulativos, sendo que os números da sorte correspondentes a cada período de participação valerão somente para o sorteio correspondente ao desafio da semana.
- Para participar desta Promoção, o Participante deverá cumprir os desafios propostos pela Promotora nas suas redes sociais descritas no item 4.11 abaixo, seguindo, obrigatoriamente, os seguintes passos:
 - Publicar/Postar 01 (um) conteúdo** autoral cumprindo **o desafio proposto** naquela semana, **em um perfil público** na sua rede social pessoal, definidas no item 4.11, **marcando, obrigatoriamente**, o perfil “@interbr” e usando a **hashtag** “#RoleAleatorio”;
 - Realizar a sua inscrição na landing page**, disponibilizada no link www.promocaorolealeatorio.com.br, informando: (i) **seus dados pessoais**; (ii) **indicando a URL da postagem onde foi cumprida a missão/desafio** e; (iii) **dando seu aceite aos termos deste regulamento**.
- No ato da inscrição, o Participante deverá fornecer os seguintes dados pessoais: (i) nome completo; (ii) CPF; (iii) telefone; (iv) endereço completo e; (v) email.
- O Participante deverá fornecer seus dados cadastrais atualizados, em especial, o e-mail, endereço completo e telefone celular com DDD, a fim de garantir o recebimento das informações e comunicações relacionadas à Promoção.
- A ausência de aceite e adesão aos termos do Regulamento no momento do cadastro resultará na impossibilidade da efetivação da participação do interessado na Promoção.

5. Os Participantes têm a opção de consentir o recebimento de informativos sobre futuras promoções e ofertas de produtos por meio de e-mail, SMS, telefone ou WhatsApp, de forma personalizada ou não, sem que isso impeça a realização do cadastro nesta Promoção.
6. A Promotora não se responsabiliza por dados incorretos, incompletos, desatualizados ou que impossibilitem o recebimento de mensagem de confirmação de cadastro por e-mail, identificação do Participante ou entrega do prêmio.
7. **Após o cumprimento do desafio e finalizada a inscrição na *landing page*, será gerado 01 (um) número da sorte ao participante para concorrer ao sorteio referente ao desafio daquela semana, conforme Quadro I acima.**
1. Nesta promoção, ressalvada a hipótese prevista na cláusula 4.7.2 abaixo, haverá o limite de **01 (um) número da sorte por CPF cadastrado por semana**, não podendo o participante receber mais números da sorte, independentemente do número de postagens realizadas na sua rede social. Nesse caso, para todos os efeitos de participação na promoção, será sempre considerada a primeira postagem dentro da semana.
2. Entretanto, fica desde já estabelecido que clientes que utilizarem a rede social Forum, disponível no Super App do Inter, para publicar a sua resposta aos desafios terão direito a 01 (um) número da sorte adicional por semana, de modo que apenas **os usuários da rede social Forum do Inter terão direito a 02 (dois) números da sorte para participar por semana, desde que cumpridas as condições estabelecidas para cada semana.**
8. Os desafios serão publicados semanalmente durante o período de vigência da promoção e, só serão aceitos os conteúdos que forem postados pelos participantes durante o período de participação específico para aquele desafio.
9. O link informado pelo participante no momento do cadastro deverá, obrigatoriamente, levar à publicação contendo o conteúdo autoral de resposta ao desafio semanal. Serão desconsiderados, para fins de participação, links que não estejam relacionados ao cumprimento dos desafios.
10. **As publicações sobre os temas propostos nos desafios deverão ser postadas no feed em perfis públicos e deverão estar ativas para conferência durante todo o período de participação do desafio da semana**, sob risco de desclassificação nos termos deste regulamento.
1. Não serão consideradas postagens temporárias (a exemplo de *stories* e *instants*, do Instagram) já que sua temporaneidade não permite a visualização ou conferência da publicação, não sendo, portanto, consideradas válidas para fins de participação nesta promoção.
11. Para fins de participação nesta promoção, só serão válidos os conteúdos postados, nas seguintes redes sociais: Instagram; Tiktok; Youtube; Facebook; Twitter e Fórum (Super App do Inter).
1. Serão aceitas postagens nos seguintes formatos:
 - Instagram: vídeo, carrossel ou foto;
 - Facebook: texto, vídeo, carrossel ou foto;
 - Twitter: texto, vídeo, galeria ou foto;
 - Youtube: vídeo feed ou vídeo Youtube shorts;
 - TikTok: foto, carrossel ou vídeo;
 - Fórum: texto, carrossel ou foto.
2. Os Participantes reconhecem e concordam que os conteúdos postados estarão sujeitos aos respectivos Termos de Uso e Políticas de Privacidade, bem como às interações das próprias redes sociais.
3. Considerando que a Promotora não tem qualquer ingerência sobre o funcionamento das redes sociais, esta não se responsabiliza por qualquer instabilidade que venha a ocorrer nas plataformas durante o período de participação nesta Promoção.
12. A promoção não possui qualquer vínculo, tampouco é patrocinada ou administrada pelas redes sociais citadas no item 4.11, sendo a Promotora a única e exclusiva responsável pela sua execução, manutenção, disponibilização e desenvolvimento.

5. MECÂNICA DA PROMOÇÃO – DOS DESAFIOS SEMANAIS

1. Esta promoção contará com 3 (três) Desafios Semanais que serão publicados nas redes sociais da Promotora durante o período de vigência da promoção, conforme o quadro abaixo:

DESAFIO SEMANAL	PUBLICAÇÃO	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO
1ª semana “GRITO DE GOL”	08/06/2026	08/06/2026 – 14/06/2026
2ª semana “AQUELA RESENHA”	15/06/2026	15/06/2026 – 21/06/2026
3ª semana “SUPERSTIÇÃO DO TORCEDOR”	22/06/2026	22/06/2026 – 28/06/2026

2. Publicado o desafio da semana, o participante deverá produzir um conteúdo autoral relacionado ao tema proposto e publicá-lo na sua rede social marcando o @interbr e usando a hashtag #RoleAleatório.

1. Os conteúdos deverão ser originais e deverão, necessariamente, ser condizentes com a missão da semana.
2. Não serão aceitos conteúdos que façam alusão direta ou indireta a partidos ou agentes políticos, instituições com cunho político e social, apologia ao consumo de drogas lícitas ou ilícitas, sexo/pornografia, religião, indústria bélica, jogos de azar, ações de cunho ofensivo ou discriminatório, tampouco poderão incluir marcas de terceiros, de forma direta ou indireta.
3. Fica expressamente proibido o uso de conteúdo de terceiros protegidos por direitos autorais, a exemplo de músicas comerciais, trechos de filmes, séries ou programas de televisão, memes com personagens ou imagens protegidas por direitos autorais. Tais conteúdos serão automaticamente desclassificados conforme item 10.5.1.
3. O Participante declara ser o único titular dos direitos autorais sobre o conteúdo enviado e assume total e exclusiva responsabilidade, cível e criminal, por ele.

6. PRÊMIOS

1. Nesta promoção, serão distribuídos **03 (três) vales-viagem no valor unitário de R\$30.000,00 (trinta mil reais) cada.**
2. Os prêmios distribuídos nesta Promoção totalizam R\$90.000,00 (noventa mil reais).
6. A Promotora se compromete a comprovar a propriedade dos prêmios com até **8 (oito) dias de antecedência da data do primeiro sorteio**, cujos documentos serão apresentados à SPA/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, §1º do Decreto 70.951/72.
7. Ainda, atendendo o quanto disposto na Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea “b”, item 2, a Promotora recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor da premiação, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador de cada sorteio, por meio de DARF, com o código 0916-02.
8. Os prêmios são pessoais e intransferíveis e não poderão ser alterados, retificados, substituídos ou trocados por qualquer outro produto ou serviço, tampouco, poderão ser convertidos em dinheiro.
9. Cada participante só poderá ganhar 01 (um) vale-viagem como premiação nesta Promoção, ou seja, será distribuído apenas 01 (um) prêmio por CPF.
1. Caso um Participante já tenha sido contemplado em um sorteio anterior e venha a ser novamente sorteado, ele será desclassificado e um novo Participante será identificado mediante utilização da Regra de Aproximação para ter direito ao prêmio.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
5

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 18/06/2026 11:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 08/06/2026 00:00 a 14/06/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 17/06/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Barbacena NÚMERO: 1219 BAIRRO: Santo Agostinho
MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30190-131
LOCAL DA APURAÇÃO: sede da mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	vale-viagem no valor de R\$30.000,00	30.000,00	30.000,00	0	4	1

DATA: 25/06/2026 11:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/06/2026 00:00 a 21/06/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 24/06/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Barbacena NÚMERO: 1219 BAIRRO: Santo Agostinho
MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30190-131
LOCAL DA APURAÇÃO: sede da mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	vale-viagem no valor de R\$30.000,00	30.000,00	30.000,00	0	4	1

DATA: 02/07/2026 11:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 22/06/2026 00:00 a 28/06/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 01/07/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Barbacena NÚMERO: 1219 BAIRRO: Santo Agostinho
MUNICÍPIO: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30190-131
LOCAL DA APURAÇÃO: sede da mandatária

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	vale-viagem no valor de R\$30.000,00	30.000,00	30.000,00	0	4	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	90.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

6. FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

- Cumpridas todas as condições de participação nesta Promoção, os números da sorte serão disponibilizados aos Participantes na landing page da Promoção www.promocaorolealeatorio.com.br, no ato da inscrição.
- Para esta Promoção, serão emitidas **5 (cinco) séries, numeradas de 0 a 4**, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números de ordem (de 00.000 a 99.999), totalizando 500.000 (quinhentos mil números da sorte).

3. Os Números da Sorte distribuídos aos Participantes serão compostos por 6 (seis) dígitos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao Número da Série emitida entre **0 e 4** e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao Número de Ordem sorteável, numerados de **00.000 a 99.999**, que serão confrontados com os resultados da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento, conforme o exemplo a seguir:

EXEMPLO DE NÚMERO DA SORTE

Número da Série	Número de Ordem				
1	8	3	8	5	0

4. Os Números da Sorte serão atribuídos **de forma concomitante, equitativa e aleatória**, de acordo com a ordem de cumprimento dos requisitos e cadastro na promoção.
5. Caso todos os Números da Sorte disponíveis nesta Promoção sejam distribuídos antes do término de todos os Períodos de Participação, a Promoção poderá ser encerrada antecipadamente, sendo certo que todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da participação, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período da Promoção. Alternativamente, a Promotora poderá solicitar à SPA a inclusão de novas séries, mediante pedido de autorização antes do término dos Números da Sorte.
6. Findo cada período de participação e antes da extração da respectiva Loteria Federal, a Promotora enviará à SPA/MF um resumo do banco de dados contendo: cpf, nome, número_de_série, número_sorteável, data_e_hora_de_participação, e-mail, telefone que será inserida na aba "Apuração" no sistema SCPC.

8. DOS SORTEIOS E DA FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

1. Serão realizados **3 (três) sorteios** semanais de acordo com o resultado a Extração da Loteria Federal dos dias **17/06/2026, 24/06/2026 e 01/07/2026**, conforme período de participação descrito no Quadro I (item 4.1.1), para fins de identificação dos ganhadores desta Promoção.
1. Caso a Extração da Loteria Federal, não venha a ocorrer nas datas previstas, para efeitos de apuração dos ganhadores desta Promoção será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Neste caso, a divulgação do resultado ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados da validação de cada ganhador.
2. Para a obtenção do potencial ganhador em cada sorteio, inicialmente será identificado o número da **série vencedora** dentre as 5 (cinco) séries participantes, que será correspondente a **DEZENA SIMPLES do PRIMEIRO prêmio da Loteria Federal**, lido de cima para baixo, conforme demonstrado no item 8.3 abaixo.
3. Uma vez identificada a **série vencedora**, para a obtenção do potencial ganhador de cada sorteio, o sistema identificará o **número de ordem base** por meio da combinação dos algarismos das **UNIDADES SIMPLES dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal**, lidos verticalmente de cima para baixo, nos termos do exemplo a seguir:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 4 1 3 **1 8**
2º prêmio: 8 6 5 7 **3**
3º prêmio: 1 3 0 6 **8**
4º prêmio: 5 3 1 2 **5**
5º prêmio: 3 9 8 0 **0**

Série vencedora nº 1
Número de ordem base: 83.850
Número da sorte sorteado: 1-83.850

4. Caso a Série identificada não esteja compreendida no intervalo de Números de Série Distribuídas para o sorteio, deverá ser **subtraída 5 (cinco) unidades, para que se identifique uma série que tenha sido distribuída no Sorteio, conforme exemplos abaixo:**

- Se for identificado os Números da Série **0, 1, 2, 3 e 4**, estes serão considerados como o número da série contemplada porque se encontram dentro do intervalo de Números de Série distribuídos nesta Promoção;
 - Se for identificado o Número da Série **5**, será considerada ganhadora a Série **0** ($5 - 5 = 0$);
 - Se for identificado o Número da Série **8**, será considerada ganhadora a Série **3** ($8 - 5 = 3$);
5. Desta forma, será considerado o **potencial ganhador** do sorteio o Participante que tiver o Número da Sorte composto pelo número da **série vencedora**, combinado com o **número de ordem base** vencedor identificado nos termos supra previstos, se efetivamente distribuído a algum participante e devidamente validado. Com base no exemplo citado, o número da sorte do potencial ganhador seria o **1-83.850**.
 6. Caso o Número de Ordem Base não encontre seu correspondente nos números de ordem distribuídos, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, será aplicada a regra de aproximação a seguir:
 1. **Regra de Aproximação:** Será considerado como potencial ganhador o portador do Número de Ordem imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um Número de Ordem distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.
 7. Os Participantes selecionados nos sorteios serão considerados potenciais contemplados até que suas participações sejam validadas pela Promotora e, somente então, serão declarados ganhadores da Promoção.

9. APURAÇÃO E VALIDAÇÃO POTENCIAIS DOS GANHADORES

1. As apurações, para identificação dos potenciais ganhadores dos sorteios, serão realizadas nos dias **18/06, 25/06 e 02/07/2026**, conforme Quadro I do item 4.1.1, a partir das 11h, na sede da Promotora, localizada na Av. Barbacena, 1.219 – 14º andar - Santo Agostinho, CEP 30190-131, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.
1. Fica desde já estabelecido que, a critério exclusivo da Promotora, a apuração poderá ser realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se as datas e o horário previstos acima.
2. Caso seja constatado que o potencial ganhador já foi contemplado em uma das apurações anteriores, ele será imediatamente desclassificado, aplicando a Promotora a regra de aproximação para identificar um novo Participante.
3. Os potenciais ganhadores serão avisados da condição de potencial contemplado por meio de ligação telefônica e/ou e-mail, de acordo com os dados que constarem no seu cadastro/conta corrente. Ainda, eles serão informados sobre a obrigatoriedade de envio digitalizado de seus documentos (CNH/RG/CIN, CPF e comprovante de residência) para confirmação dos dados cadastrados, dentro do prazo de 72h (setenta e duas horas) contadas do efetivo contato, sob pena de desclassificação.
1. Decorridas as 72h (setenta e duas horas) do efetivo contato, sem o atendimento à solicitação da Promotora, ou seja, envio da documentação obrigatória completa, haverá a imediata desclassificação do Participante. Nessa hipótese, a empresa Promotora aplicará a regra de aproximação a fim de identificar um novo Participante.
2. A título de esclarecimento, tem-se por “efetivo contato” a confirmação de entrega do e-mail e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pela Promotora, sendo responsabilidade exclusiva do potencial ganhador a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro da Promoção e, ainda, verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e e-mail. O potencial ganhador será o único responsável, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pela Promotora.
4. No ato da validação, a Promotora se certificará que os potenciais ganhadores: (i) publicaram o conteúdo nas redes sociais participantes; (ii) não apagaram e/ou ocultaram a publicação do cumprimento do desafio durante o período do desafio em vigor; (iii) o conteúdo da publicação está em conformidade com o desafio proposto; (iv) o perfil da publicação é público, marcou o @interbr e utilizou a hashtag #RoleAleatorio; (v) a publicação não descumpra quaisquer itens deste Regulamento, sob pena de desclassificação.

5. Após a validação dos ganhadores em cada sorteio, serão elaboradas as Atas dos Sorteios que serão entregues à SPA/MF, no momento da prestação de contas.
6. Os ganhadores validados serão comunicados sobre a suas contemplações, pelos mesmos meios de contato

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

7. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

1. Todos os Participantes deverão cumprir os critérios de participação, bem como as condições, formas e prazos de participação previstos neste Regulamento, sendo automaticamente desclassificados aqueles que: (i) descumprirem quaisquer de suas regras; (ii) realizarem qualquer uma das publicações em desconformidade com as diretrizes aqui estabelecidas; (iii) apresentarem dados cadastrais incorretos, incompletos ou desatualizados; (iv) manipularem o procedimento de participação na promoção ou a operação da Promoção; (v) cometerem ou forem suspeitos de fraude, incluindo, mas não se limitando à criação, uso ou benefício de ferramentas automatizadas para geração de elementos sorteáveis, utilização de robôs de automação ou adoção de quaisquer meios escusos ou mecanismos que criem condições irregulares, desleais para obter benefícios/ vantagem ou que contrariem os objetivos desta Promoção; (vi) tenham sua Participação nesta Promoção excluída; (vii) não apresentarem a documentação exigida no momento da entrega da premiação para comprovação da identidade civil, conforme previsto no Art. 63 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/22; ou (viii) em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações necessárias à regularidade da participação, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização civil e penal.
2. Serão igualmente desclassificados os Participantes que cadastrarem ou incluírem dados de terceiros ou qualquer conteúdo inadequado, inapropriado, obsceno e que possam vir a causar prejuízos a terceiros e às Promotoras.
3. Tendo em vista que para participar desta promoção é necessário a criação de um conteúdo pelo Participante, será automaticamente desclassificado da Promoção qualquer conteúdo que: (i) viole direitos de terceiros incluindo marcas, músicas, imagens, memes, trechos de partidas de futebol, conteúdo radiofônico, vídeos virais ou qualquer propriedade intelectual de terceiros; (ii) viole direitos humanos, a constituição federal e/ou quaisquer leis do País; (iii) configure em discurso de ódio, misoginia, racismo, preconceito contra minorias ou deficientes; (iv) seja considerado contrário à ética, moral e aos bons costumes; (v) utilize imagens de crianças e /adolescentes, ou de pessoas que possam ser confundidas com menores de idade; (vi) maltrate animais e; (vii) configure como explícito, ofensivo, discurso de ódio ou nudez.
4. A Promotora não será responsabilizada, caso as detentoras das redes sociais utilizadas pelo Participante para cumprir os desafios propostos, por sua mera discricionariedade, apaguem a publicação do Participante, invalidando, assim, a sua participação nesta promoção.
5. A Promotora se compromete com o respeito a todas as pessoas e têm tolerância zero a práticas de violação aos direitos humanos, ódio, assédio e discriminação, bem como descumprimento da lei, ética e boas práticas, notadamente, a prática de fraude, ilegalidades ou crime de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro e/ou outras práticas ilícitas.
6. Se a Promotora tiver ciência, de qualquer forma (pelo seu canal de ouvidoria, pelas redes sociais, pela imprensa ou quaisquer outros meios), que um Participante tenha sido autor de alguma das condutas vedadas pela Promotora, dentro ou fora do objeto desta Promoção, este será excluído da Promoção e não terá direito a premiação alguma. A Promoção poderá ser submetida a auditorias para verificar a observância das regras descritas no Regulamento, bem como nas demais políticas internas da Promotora.
7. É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta Promoção, casos em que, haverá a desclassificação e exclusão imediata do Participante.
8. Se as participações acima forem canceladas no momento da apuração, deverão ser premiados os Números da sorte válidos de acordo com os critérios de participação e da regra de aproximação prevista neste Regulamento, podendo a Promotora buscar outro número da sorte válido cujo portador não esteja impedido de participar e sua participação seja validada.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

7. FORMA DE DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

1. A Promoção será divulgada nas redes sociais, por meio da Landing Page www.promocaoroaleatorio.com.br, e-mail, push, WhatsApp assim como em outros meios à exclusiva deliberação da Promotora.

2. A premiação poderá ser divulgada por meio de imagens ilustrativas nos materiais impressos e digitais de divulgação da Promoção.
3. O Regulamento completo, contendo o número do Certificado de Autorização SPA/MF, estará disponível no endereço www.promocaorolealeatorio.com.br durante todo o período de participação, de forma que a Promotora solicite dispensa de aposição do número do Certificado de Autorização SPA/MF nos demais materiais de divulgação.
4. O resultado da Promoção, o nome/ razão social dos contemplados e respectivos Números da Sorte serão divulgados no endereço www.promocaorolealeatorio.com.br em até 30 (trinta) dias após a validação dos ganhadores. Essas informações ficarão disponíveis no site da Promoção por 30 (trinta) dias após o término da Promoção.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

7. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

1. O vale-viagem será disponibilizado livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou encargo na forma de um cartão físico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da respectiva apuração.
2. Para garantir o recebimento dos vales-viagem, os Contemplados deverão assinar, manual ou eletronicamente, o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**, elaborado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, das quais 1 (uma) deverá ser devolvida à Promotora, juntamente com uma cópia do seu documento oficial (RG e CPF, ou, alternativamente, da CNH ou CIN). A assinatura eletrônica, acompanhada dos documentos anexos, constituirá prova da entrega dos prêmios
3. O vale-viagem deverá ser utilizado, **exclusivamente**, para aquisição de serviços de viagem oferecidos ou intermediados pela CVC, Agência de Turismo emissora do vale, nos termos estabelecidos, limitado ao valor da premiação.
1. Para usufruir do prêmio, deverão ser observadas as **condições, políticas e normas de utilização estabelecidas pela agência emissora do vale-viagem**, bem como a disponibilidade de datas, voos, hospedagens e demais serviços turísticos no período solicitado, até o limite do valor do cartão.
2. O agendamento da viagem deverá ser realizado no prazo de até 18 (dezoito) meses, contados da data da carga do cartão, diretamente com a agência de turismo emissora, que fará o agendamento dos traslados e hospedagens.
3. O vale-viagem só poderá ser utilizado nas lojas físicas da CVC, não sendo permitida a sua utilização no site.
4. Caso o valor total da viagem ou dos serviços escolhidos seja **superior ao valor do vale-viagem**, poderá o contemplado complementar a diferença **com recursos próprios**, diretamente junto à agência de turismo.
5. Caso o crédito não seja utilizado dentro do prazo de validade estabelecido para o vale-viagem, ou seja, dentro de 18 (dezoito) meses da sua entrega ao contemplado, este será considerado automaticamente expirado, sem possibilidade de prorrogação, reembolso ou conversão em dinheiro.
6. Despesas não contempladas pelo vale-viagem, tais como **documentação pessoal, seguros, taxas adicionais, despesas pessoais, taxas de embarque, ingressos de parques e atrações ou quaisquer outros serviços não expressamente incluídos na contratação realizada junto à agência**, serão de responsabilidade exclusiva do contemplado.
7. Os vales-viagem não poderão ser trocados por dinheiro, cancelados ou reembolsados em nenhuma hipótese.
8. Em caso de extravio, perda, furto ou roubo do cartão físico do vale-viagem, o contemplado deverá solicitar o bloqueio do cartão diretamente com a agência emissora do vale, não tendo a Promotora nenhuma responsabilidade com o contemplado.
4. A responsabilidade da Promotora encerrar-se-á com a entrega dos vales-viagem aos participantes contemplados.

5. Ao receber seu prêmio, cada vencedor aceita-o sem imposição de qualquer outra obrigação por parte da Promotora, isentando-a, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida nesta Promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação neste e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio.
6. A Promotora não se responsabiliza pelo uso da premiação ou por eventuais prejuízos físicos ou materiais que os vencedores venham a sofrer por seu usufruto, isentando-se de quaisquer responsabilidades sobre tal.
7. Na eventualidade de algum potencial ganhador pessoa física vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado aplicando-se a regra de aproximação.
8. Caso qualquer vencedor não seja localizado para receber o seu prêmio, não o reclame ou se recuse a recebê-lo no prazo estabelecido de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do sorteio, perderá o direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido pela Promotora aos cofres do Tesouro Nacional, nos termos da lei.
9. A responsabilidade da Promotora perante o Participante contemplado encerra-se no momento da entrega do prêmio e assinatura do recibo pelo contemplado.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

7. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

1. A Promotora tratará os dados pessoais (conforme definido na Lei Geral de Proteção de Dados) recebidos neste ato e/ou coletados em razão deste Regulamento somente para executar as obrigações contratuais aqui descritas, respeitando os limites e em razão das finalidades dispostas neste Regulamento e para atender obrigações legais e/ou regulatórias conforme a Lei Federal 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados). A Promotora declara: (i) adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de tratamentos acidentais ou ilícitos; (ii) exercer os melhores esforços para manter os dados pessoais atualizados; (iii) compartilhar os dados pessoais com terceiros apenas quando necessário à execução desse Regulamento; e (iv) garantir aos dados pessoais, que sejam eventualmente transferidos internacionalmente, um nível de proteção compatível com o da LGPD.
2. Os dados pessoais serão coletados, tratados e compartilhados pela Promotora, nos termos de sua Política de Privacidade, disponível para consulta a qualquer tempo, por meio do site <https://www.bancointer.com.br/politica-de-privacidade/>. Ainda, a Promotora esclarecerá dúvidas relacionadas à privacidade nas redes sociais do Banco Inter, ouvidoria, landing page da promoção disponível no endereço www.promocaorolealeatorio.com.br, chat via Super App ou pelo telefone 3003-4070 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-940-9999 (para demais localidades).
3. Os Participantes têm ciência de que a Promotora coletará e tratará os dados pessoais compartilhados para as finalidades exclusivas de execução desta Promoção, incluindo (i) a formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas na Promoção; (ii) o envio de informativos sobre sua participação por e-mail; (iii) divulgação do nome/ razão social, imagem e som de voz em caso de contemplação, nos termos deste Regulamento; (iv) prestação de esclarecimentos aos demais Participantes; e (v) o compartilhamento, no todo ou em parte, dos dados, exclusivamente, com empresas contratadas para operacionalizar a Promoção e com a SPA/MF, assim como analisar e homologar a prestação de contas desta Promoção.
4. Os dados coletados com a finalidade exclusiva de execução da Promoção serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, contabilidade, auditoria, assessoria jurídica responsável pela obtenção da autorização e prestação de contas perante a SPA/MF. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
5. Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores da Promotora devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização da Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
6. Os dados pessoais coletados para a Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

7. Na hipótese de revogação da adesão a este Regulamento e a Promoção ainda estiver em andamento, acarretará a imediata desclassificação do Participante e a cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
8. Os dados coletados para fins de participação na Promoção serão mantidos na base de dados da Promotora pelo prazo legalmente aplicável. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes da Promoção oriundo de execução de demais contratos firmados com a Promotora ou de obrigação legal e/ou regulatória.

8. DIREITO DE USO DE IMAGEM DO PARTICIPANTE

1. Ao aderir ao presente Regulamento, os ganhadores autorizam a divulgação e utilização dos seus vídeos, fotos, publicações, bem como seus nomes, imagens, sons e vozes pela Promotora, em qualquer um dos meios escolhidos por estas, para a divulgação da Promoção, bem como outros conteúdos publicitários e engajamento decorrentes deste, durante **o prazo de 1 (um) ano, a contar da data de apuração e divulgação dos resultados**, nos termos deste Regulamento.
2. Ainda, como consequência da conquista de seus prêmios, se for o caso, os vencedores concederão às Promotoras, por meio de documento próprio, a citada autorização, cujos parâmetros serão definidos no mencionado documento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A Promotora também não se responsabiliza por eventuais e/ou quaisquer prejuízos diretos ou indiretos que os Participantes possam ter, oriundos da participação na Promoção, da aceitação ou recusa do prêmio, ou ainda de situações que estejam fora do controle da Promotora, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade única, exclusiva e comprovada judicialmente da Promotora.
2. A participação nessa Promoção é gratuita, não sendo cobrada nenhuma taxa para participar, caracterizando a ciência do Regulamento e concordância de suas condições, bem como a aceitação de todos os seus termos pelos Participantes.
3. Os participantes que tiverem dúvidas e/ou requererem informações sobre esta Promoção poderão consultar este Regulamento, a seção de Perguntas Frequentes (FAQ) e do canal "Fale Conosco", disponíveis na *landing Page* da Promoção. Além disso, poderão entrar em contato por meio das redes sociais da Promotora, da Ouvidoria, via Super App, do o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) da Promotora pelo telefone 0800 940 9999, ou pelo chat: <https://inter.co/chat/?/canais-de-atendimento/>.
4. As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos Participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes da Promotora. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.
5. Após o encerramento da Promoção, a Promotora prestará contas à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria SEAE/ME 7.638/22, por intermédio do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária.
6. Esta Promoção comercial está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria SEAE/ME 7.638/22).

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo

de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Prestação de Contas", contendo Cabeçalho opcional (primeira linha), com exatamente: cpf, cnpj, nome, numero_serie, numero_sorteavel, data_hora_participacao, email, telefone, estrangeiro, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 01/06/2026 às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador XXA.WML.NDB